



Prefeitura Municipal de Ilhéia

CEP 37.175 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 923 DE: 09.02.1994

"Reajusta os Vencimentos dos Servidores Municipais ativos e inativos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ilhéia, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica consedido um reajuste salarial de 31% (Trinta e um pontos percentuais), aos servidores Municipais ativos e inativos.

ART. 2º - O Abono-família, concedido ao pessoal estatutário, conforme o estabelecido no Estatuto do Servidor Público Municipal, passará a ser de CR\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos cruzeiros Reais por dependente).

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários em decorrência da execução desta Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 1994.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhéia, 09 de Fevereiro de 1994



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.